



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Republicação de Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) para atendimento a pacientes da rede municipal de Saúde no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde.

2ª Retificação de Edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º 020/2025.

Fica alterado:

[...]

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 06/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 15/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/10/025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 20/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA	ABERTO

[...]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também o seguinte documento:

- Alvará Sanitário atualizado, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Comprovação de registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN e ao Conselho Regional de Medicina – CRM, quando aplicável, de acordo com as atividades desempenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de atenção domiciliar em saúde (Home Care), em condições compatíveis com o objeto, contendo identificação das partes, período, atividades desenvolvidas e número aproximado de pacientes atendidos.
- As demais Cláusulas e condições do referido Edital permanecem inalteradas.

[...]

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas da execução do objeto.
- Realizar atendimento domiciliar conforme protocolos clínicos, diretrizes da Administração e normas do SUS.
- Disponibilizar profissionais de enfermagem legalmente habilitados, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe, em número suficiente para assegurar a assistência permanente, inclusive em casos de faltas, afastamentos, férias ou qualquer outro impedimento.
- Manter a equipe treinada e capacitada para a prestação de serviços em ambiente domiciliar, incluindo urgência e emergência, apresentando periodicamente à Administração relatório dos treinamentos realizados (carga horária, conteúdo programático e comprovação de participação).
- Elaborar e manter escalas de trabalho organizadas que garantam a cobertura integral de todos os turnos, sem lapsos ou períodos descobertos.
- Assegurar a substituição imediata de profissionais em casos de ausência, atraso, afastamento, impedimento ou desligamento, de forma a não interromper a assistência.
- Garantir a continuidade da assistência de forma ininterrupta e integral, mesmo em casos de troca de profissionais, de modo que em nenhuma hipótese o paciente permaneça desassistido.
- Apresentar comprovação mensal à Administração de que todos os profissionais designados efetivamente cumpriram suas jornadas e estiveram em atendimento, mediante relatórios assinados e registros de frequência.
- Fornecer, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela reposição, conservação e uso adequado pelos profissionais.
- Manter disponibilidade de plantão técnico e administrativo, com canal de comunicação ativo 24 horas por dia, para solução de intercorrências e substituições emergenciais.
- Manter estrutura de apoio (central de atendimento, coordenação assistencial, etc.) funcionando 24 horas.
- Observar integralmente protocolos de cuidado, normas técnicas e orientações médicas/equipe de saúde responsável pelo paciente.
- Garantir sigilo e proteção dos dados dos pacientes, em conformidade com a LGPD.
- Facilitar o acesso da fiscalização da Administração aos locais de atendimento e documentos.
- Responder prontamente às solicitações, notificações e recomendações dos órgãos de controle.
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação e afins), mediante documento denominado "Solicitação de Fornecimento", encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Não repassar à contratante, de qualquer forma, custos referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- Iniciar a execução do contrato imediatamente após a assinatura, prestando os serviços somente após o recebimento de documento denominado "Solicitação de Fornecimento", encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.
- Comprovar, na assinatura do contrato e obrigatoriamente antes do início da execução dos serviços, que todos os profissionais disponibilizados encontram-se devidamente habilitados e com registro ativo em seus respectivos Conselhos Profissionais Regionais, mediante envio da documentação comprobatória. O não atendimento dessa obrigação no prazo estabelecido sujeitará a Contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

As demais Cláusulas e condições do referido Edital permanecem inalteradas.

[...]

Cachoeira de Minas/MG, 03 de outubro de 2025.

Dayane Sthefane Silva Barbosa
Agente de Contratação